



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 10 DEZ 2024

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº.097-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **RS 51.292,87(Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos** conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva de bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024

**WEBERSON EDUARDO  
DA SILVA:00199861650**

Assinado de forma digital por WEBERSON  
EDUARDO DA SILVA:00199861650.  
Dados: 2024.12.10 10:06:50 -03'00'

**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA  
JUNVENTUDE E TRABALHO**

  
**CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Vereador

  
**DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
vereador

  
**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador

  
**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA.**  
vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº097-C/2024**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas parlamentares de bancada serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar de bancada constitui instrumento pelo qual os partidos políticos representados na Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves, através dos vereadores eleitos participam da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares de bancada procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, visando a melhor

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:001998  
61650

Assinado de forma  
digital por  
WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10  
10:07:18 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que as bancadas políticas de vereadores participem desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Pelo exposto, essa bancada política não vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, de modo que o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei orçamentária de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, estes parlamentares que representam a bancada, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2024

**WEBERSON EDUARDO  
DA SILVA:00199861650**

Assinado de forma digital por  
WEBERSON EDUARDO DA

SILVA:00199861650

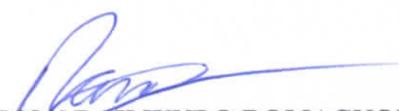
Dados: 2024.12.10 10:07:28 -03'00'

**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA  
JUNVENTUDE E TRABALHO**

  
**CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Vereador

  
**DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
vereador

**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador

  
**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA.**  
vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## INDICAÇÃO DE EMENDA DE BANCADA

### FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025

### INDICAÇÃO BANCADA

Nº DA EMENDA:097-C/2024

PARTIDO POLITICO: PARTIDO PROGRESSISTA

NOME DOS PARLAMENTARES: WEBERSON EDUARDO DA SILVA, CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE, DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, LEANDRO ALVES ROCHA, RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA.

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2833 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO DA EMENDA: REPASSE PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

FORMA DE APLICAÇÃO: INDIRETA

FORMA DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO DO OBJETO
VALOR PARA CUSTEIO	R\$ 51.292,87	A implementação do projeto social "Escola de Artes" em bairros de Ribeirão das Neves
VALOR PARA INVESTIMENTO		
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 51.292,87	

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA –RIBEIRAO DAS.NEVES
CNPJ	14.546.793/0001-53
Inscrita no Conselho	SIM
Público Alvo	JOVENS COM IDADE DE 12 A 23 ANOS
Responsável Técnico	RODOLFO
Telefone Contato	31 98588-3184
E-mail	semifusaprojetos@gmail.com

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:001998  
61650

Assinado de forma digital por WEBERSON EDUARDO DA SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10 10:03:53 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA:

A execução de Projetos Sociais e culturais em bairros periféricos de Ribeirão das Neves não é apenas um projeto cultural, mas uma ação estratégica de transformação social. Ele conecta educação, cultura e inclusão, criando um ambiente onde a arte é a ferramenta para mudar vidas e construir uma comunidade mais forte, justa e vibrante.

### IMPACTOS ESPERADOS:

#### 1. Acesso à educação artística

- **Redução das desigualdades culturais:** Comunidades periféricas muitas vezes enfrentam barreiras ao acesso à educação artística devido a fatores econômicos e geográficos. Um projeto como a Escola de Artes democratiza o acesso à cultura.
- **Desenvolvimento de talentos locais:** Oferece espaço para que jovens descubram e desenvolvam habilidades artísticas que, de outra forma, poderiam ficar adormecidas.

#### 2. Transformação social

- **Fortalecimento da identidade comunitária:** Projetos culturais valorizam a história e os traços culturais da comunidade, promovendo orgulho e pertencimento.
- **Redução da vulnerabilidade social:** Atividades artísticas oferecem alternativas construtivas ao tempo livre, prevenindo a exposição a riscos como a violência e o envolvimento com atividades ilícitas.

#### 3. Impactos na educação e no desenvolvimento pessoal

- **Estímulo à criatividade e ao pensamento crítico:** A prática artística favorece o desenvolvimento cognitivo e emocional, melhorando o desempenho acadêmico e pessoal.
- **Habilidades socioemocionais:** As aulas e oficinas promovem disciplina, trabalho em equipe, empatia e resiliência.

#### 4. Geração de oportunidades

- **Profissionalização:** A formação contínua em áreas como teatro, música, dança, artes visuais e outras pode abrir portas para carreiras culturais ou criativas.
- **Economia local:** O projeto pode gerar empregos diretos e indiretos, envolvendo professores, artistas e organizadores.

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:001998  
61650

Assinado de forma  
digital por  
WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10  
10:04:06 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## 5. Saúde mental e bem-estar

- **Fuga de realidades desafiadoras:** O contato com a arte oferece um espaço de expressão, acolhimento e alívio emocional, especialmente em contextos de vulnerabilidade.
- **Promoção da autoestima:** Participar de atividades artísticas ajuda os indivíduos a reconhecerem seu valor e potencial.

## 6. Fortalecimento de vínculos sociais

- **Integração comunitária:** A Escola de Artes se torna um ponto de encontro para pessoas de diferentes faixas etárias, fortalecendo o convívio e os laços entre os moradores.
- **Prevenção da exclusão:** Grupos historicamente marginalizados encontram espaço para se expressar e serem valorizados.

## ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
<b>DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	<b>R\$ 51.292,87</b>

Ribeirão das Neves 10 de dezembro de 2024.

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA:00199861650**

Assinado de forma digital por  
WEBERSON EDUARDO DA  
SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10 10:04:18 -03'00'

**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA  
JUNVENTUDE E TRABALHO**

  
**CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Vereador

  
**DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
vereador

  
**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador

  
**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA.**  
vereador